

**INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA(S) 1ª SÉRIE DA 69ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025 E/OU SEGUNDA CONVOCAÇÃO E EVENTUAIS REABERTURAS.**

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da(s) 1ª Série da 69ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em 02 de janeiro de 2025, às 14:00, em primeira convocação ("Assembleia Geral"). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir ("Instrução de Voto").

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

**Orientações de Entrega:**

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br); e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br).

**Deliberações:**

- i. Aprovar a emissão de uma nova série de CRI no âmbito da Operação de Securitização, nos termos da Lei n.º 14.430, lastreada nos Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) e nos créditos imobiliários que passarão a ser devidos pela Devedora em decorrência da formalização do *Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Construído sob Medida (Built To Suit) para fins Não Residenciais e Outras Avenças*, no valor de até R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) ("Primeiro Aditamento ao BTS" e "Novos Créditos Imobiliários", respectivamente) e cedidos pela Cedente à Emissora nos termos do *Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*, os quais servirão de lastro para a 2ª Série da 69ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, que terá as mesmas características descritas no anexo disponível em <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/2311538459>, exceto pela Remuneração e pelo Prazo de Vencimento, que serão distintos ("CRI 2ª Série"). Os CRI 2ª Série (a) terão a mesma Data de Vencimento dos CRI, mas terão como Data de Emissão a data de assinatura do aditamento ao Termo de Securitização que formalizar a sua emissão, sendo o seu prazo de vencimento equivalente ao período entre a Data de Emissão (exclusive) e a Data de Vencimento (inclusive), em dias corridos, (b) terão cronograma de pagamentos idêntico ao cronograma de pagamentos dos CRI, tendo início, contudo, no mês imediatamente subsequente à sua respectiva Data de Emissão, (c) terão remuneração equivalente a 8,01% a.a. e (d) compartilharão as garantias dos CRI, de forma que a definição

de Obrigações Garantidas nos Documentos da Operação, conforme cabível, será ajustada para abranger os valores que passaram a ser devidos pela Devedora por ocasião da celebração do Primeiro Aditamento ao BTS. Os CRI existentes passarão a ser denominados CRI 1ª Série;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

- ii. Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, aprovar a realização da oferta pública de distribuição dos CRI da 2ª Série, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, pela própria Emissora, sendo que o público alvo da oferta será exclusivamente de investidores profissionais, nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, bem como aprovar a celebração dos aditamentos dos Documentos da Operação para refletir as alterações necessárias, inclusive, mas não exclusivamente o preço de cessão dos Novos Créditos Imobiliários, as despesas necessárias à emissão dos CRI 2ª Série e o aumento das Despesas Recorrentes, que serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, conforme tabela disponível em <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/2311538459>;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

- iii. A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim  Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

Sim  Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	

Quantidade:	
Assinaturas:	